# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3275/2022

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/10793/2015 |
| **PROTOCOLO** | : 1600354 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CAMPO GRANDE |
| **JURISDICIONADO** | : ELIZABETH FELIX DA SILVA CARVALHO |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| **RELATOR** | : Cons. RONALDO CHADID |

CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. REGULARIDADE DO RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Em exame o cumprimento da Deliberação AC01-322/2018 (fls. 249-252) que decidiu pela regularidade do procedimento licitatório – Convite n. 212/2014, da formalização e da execução financeira da Nota de Empenho n.455/2014, emitida pelo Município de Campo Grande/MS, por meio da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN, em favor da Empresa Emobrás Sinalização Viária Ltda., mas aplicou multa a **Sra. *Elizabeth Felix da Silva Carvalho,*** ex-Diretora Presidente, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS em face da remessa intempestiva de documentos a este Tribunal.

Compulsando os autos e os documentos que instruem o feito, verifiquei que o referido jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento) concedido pela Lei Estadual nº. 5.454/2019 c/c art. 1º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às fls. 259-260.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas (fls. 268) opinou pelo arquivamento do feito, diante do cumprimento da sanção imposta.

Assim, ante a regularidade do cumprimento da Deliberação n. 322/2018, em razão da quitação da multa aplicada, determino o **arquivamento**

dos presentes autos, com fulcro no art. 186, V, "a" da Resolução TC/MS 98/2018, c/c, art. 6º, §2º, da Instrução Normativa TC/MS n. 13/2020.

**É a Decisão.**

*Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições da RTCE/MS n. 98/2018.*

Campo Grande/MS, 20 de abril de 2022.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

LRR